

**Expediente:**

Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

**Diretoria Executiva****Presidente:**

Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

**1º Secretário:** Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru

**1º Tesoureiro:** Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

**2º Tesoureiro:** Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe

**Secretária da Mulher:** Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
**Conselho Fiscal****Titulares:**
**1º -** Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes

**2º -** Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

**3º -** Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
**Suplentes:**
**1º -** Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ**
**CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DA ILHA DE**  
**ITAMARACÁ**  
**PORTARIA Nº 56/2024**

 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E  
 CONVOCAÇÃO PARA POSSE DOS  
 CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO  
 PÚBLICO DE PROVAS Nº 01/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**1º -** Nomear para exercer o cargo de provimento efetivo, por ter sido aprovada e classificada em 1º (primeiro) no concurso público nº 001/2023 realizado por esta edilidade, de acordo com as normas do Edital do aludido certame, devidamente homologado, a Sra. Natália Soares Canário para ocupar o cargo de ASSESSORA DE OUVIDORIA.

**2º -** O estágio probatório é determinado de 03 (três) anos conforme a Constituição Federal do Brasil. Da mesma forma que a posse dar-se-á após o cumprimento das determinações contidas no mesmo diploma legal.

**3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá, em 21 de outubro de 2024.

**VER. – AILTON DOS SANTOS BARBOSA DE AGUIAR**

Presidente

**Publicado por:**

Camila Raisa de Oliveira

Código Identificador:D497764E

**CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DA ILHA DE**  
**ITAMARACÁ**  
**PORTARIA Nº 57/2024**

 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E  
 CONVOCAÇÃO PARA POSSE DOS  
 CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO  
 PÚBLICO DE PROVAS Nº 01/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**1º -** Nomear para exercer o cargo de provimento efetivo, por ter sido aprovado e classificado em 1º (primeiro) na Conta para PCD, no concurso público nº 001/2023 realizado por esta edilidade, de acordo com as normas do Edital do aludido certame, devidamente homologado, o Sr. Haendel da Silva Lima para ocupar o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

**2º -** O estágio probatório é determinado de 03 (três) anos conforme a Constituição Federal do Brasil. Da mesma forma que a posse dar-se-á após o cumprimento das determinações contidas no mesmo diploma legal.

**3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá, em 21 de outubro de 2024.

**VER. – AILTON DOS SANTOS BARBOSA DE AGUIAR**

Presidente

**Publicado por:**

Camila Raisa de Oliveira

Código Identificador:FBA1749C

**CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DA ILHA DE**  
**ITAMARACÁ**  
**PORTARIA Nº 58/2024**

 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E  
 CONVOCAÇÃO PARA POSSE DOS  
 CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO  
 PÚBLICO DE PROVAS Nº 01/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

1º - Nomear para exercer o cargo de provimento efetivo, por ter sido aprovado e classificado em 1º (primeiro) no concurso público nº 001/2023 realizado por esta edilidade, de acordo com as normas do Edital do aludido certame, devidamente homologado, o Sr. José Sávio Gomes Nascimento para ocupar o cargo de COPEIRO.

2º - O estágio probatório é determinado de 03 (três) anos conforme a Constituição Federal do Brasil. Da mesma forma que a posse dar-se-á após o cumprimento das determinações contidas no mesmo diploma legal.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá, em 21 de outubro de 2024.

**VER. – AILTON DOS SANTOS BARBOSA DE AGUIAR**

Presidente

**Publicado por:**

Camila Raisa de Oliveira

**Código Identificador:**C475507B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – ABREU  
CRIATIVO**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE  
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA  
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –  
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de ABREU E LIMA

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

### **1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Abreu e Lima.

Deste modo, a Secretaria de Cultura e Juventude, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

### **2. INFORMAÇÕES GERAIS**

#### **2.1. Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Abreu e Lima.

#### **2.2. Quantidade de projetos selecionados**

Serão selecionados 10 (dez) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

#### **2.3. Valor total do edital**

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 155.00,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: LEI Nº 1.279/2024 de 26 de Junho de 2024, referente a Despesa de natureza 3.3.90.00/3.3.50/3.3.60 Fonte de recurso: 7190000 - Transferência da Lei Aldir Blanc - Lei nº 14.399/2022.

Sobre o valor total repassado pelo Município de Abreu e Lima ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

#### **2.4. Prazo de inscrição**

De 00:01 horas do dia 10/10/2024 até às 23:59 horas do dia 21/10/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

#### **2.5. Quem pode participar**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue e resida no Município de Abreu e Lima há no mínimo 24 meses.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) – Caracteriza uma única inscrição

II - Pessoa jurídica do setor cultural com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica do setor cultural sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

#### **2.6. Quem NÃO pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I – Não tenham executados os projetos contemplados na LPG (Lei Paulo Gustavo)

II - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

VI - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).